



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão–SP – CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 - E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 18 de agosto de 2021.

**Lei nº. 2324/2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

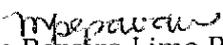
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
Braz Rodrigues  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

  
Marília Pereira Lima Pavan  
Diretor de Gabinete e Comunicação Social